



# Câmara Municipal de Três Corações

## "Terra do Rei Pelé"

### PROCESSO DE LICITAÇÃO

(Portaria 37/2024)

### ATA DE REUNIÃO

|                   |  |
|-------------------|--|
| <b>Processo</b>   | 051/2024   |
| <b>Conc.Elet.</b> | 001/2024   |
| <b>Fornecedor</b> | TEOPHILO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA<br>CNPJ: 36.113.775/0001-10 |

Aos 03 (três) e 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2024, às 15h30min, reuniu-se no setor de licitação a equipe de apoio instituída pela Portaria N° 37/2024, representada pelos membros: Sônia de Fátima Salviano–apoio, Carla Ferreira de Paula–apoio, e Ivo Cardoso–apoio; Rodrigo Gomes da Conceição–Agente de Contratação e os membros presentes da Comissão de acompanhamento da reforma do prédio, nomeada pela Portaria N° 97/2023, Cleber Couto–Diretor Geral e o engenheiro Vitor Marcelino–Diretor Financeiro. **Do Objetivo:** A reunião tem como objetivo a análise e julgamento da documentação complementar requerida em diligência à empresa classificada em segundo lugar, constituída pelas planilhas de composição de preços unitários, para análise da exequibilidade da proposta de preço ofertada nos lances da Concorrência, cujo valor global apresentado situa-se abaixo dos 75% do valor orçado pela Administração, encaminhadas dentro do prazo aberto no sistema de compras do governo, por meio de diligência, conforme determina o item 16.9 do edital. **Da Fundamentação Legal:** Os documentos que deverão ser enviados estão especificados nos incisos do artigo 16.2 “I- indicação dos quantitativos e dos custos unitários, II- composição dos custos unitários quando diferem daqueles constantes dos sistemas de referências adotados nas licitações em geral; e III- detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES)”. “ Quando solicitados, os documentos deverão ser incluídos nos sistema no prazo de 02 (duas) horas corridas, contado a partir da convocação do Agente de Contratação”, conforme dispõe o item 16.3. do edital; e complementado pelo item 19.9 do instrumento convocatório “ Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta”. **Da Conclusão:** Após análise detalhada das planilhas de composição de custos unitários enviadas pela licitante, os membros



## Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

presentes da comissão de acompanhamento de reforma do prédio em conjunto com os membros da equipe de apoio e Agente de Contratação, em comum acordo, concluíram: 1- as planilhas de composição de preços unitários enviadas não atendem ao solicitado na mensagem encaminhada via "chat" do sistema de compras do governo que continham o seguinte teor: *"Enviar planilha de composição de preços unitários discriminando por item com mão de obra mais encargos e materiais. Prazo improrrogável. Comprovar de forma incontestável exequibilidade inferior aos 75%, em vista da inversão do ônus da prova. Inexigível códigos."* 2- vários itens das planilhas não tem correspondência com os itens da proposta de preços apresentada, bem como contém composições sem relação a materiais e serviços do objeto da licitação. O que era pretendido objetivamente, para cada item da planilha consistia simplesmente: decompor o preço unitário em = mão de obra (M.O + encargos) + materiais. Não obstante concedido tempo requerido pela licitante para a apresentação conforme, o documento apresentado mostrou-se insatisfatório. 3 – Planilha comparativa elaborada pela Equipe de Apoio (anexa), colimando item a item das Planilhas, demonstram as variações entre o preço unitário orçado x preço unitário ofertado, apresentando variações unitárias, de 18%, 23% e 45%, resultando ao final no valor global da proposta na ordem de 68% do valor orçado pela Administração. Itens relevantes da obra apresentam preços unitários notadamente considerados inexecutáveis. Destacando: pintura interna 59%, pintura externa 58%, ampliação da cobertura do estacionamento 60% e calhas e manutenção do telhado 45%. 4- O ônus da prova de exequibilidade da proposta com valor inferior a 75% do valor orçado pela Administração cabe ao licitante, mediante elementos de incontestável solidez a demonstrar a razoabilidade que venha garantir à administração pública o atingimento do princípio da eficiência. Este alvo seria atingido com, por exemplo, exibição de contratos ou notas fiscais recentes assegurando a exequibilidade dos preços ofertados. É de se observar que, a licitante sequer cuidou de atender a solicitação formulada pelo Agente de contratação. 5- Por fim, ainda que o art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021-NLLCA, traga expressamente que "No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração" (grifo nosso), esta Câmara decidiu por bem, no Edital convocatório, por discricionariedade, em busca do princípio da economicidade, porém sem perder de vista os da legalidade, disponibilizar oportunidade àqueles licitantes que, porventura, viessem apresentar propostas em limite inferior ao expresso no dispositivo da lei, pudessem



*Câmara Municipal de Três Corações*  
"Terra do Rei Pelé"

comprovar de forma inconteste que estariam aptos a executar o objeto da licitação, com economia e eficiência. A Administração Pública tem o dever de, mediante o ato motivado, tomar todas as precauções que apresentarem necessárias a preservar o princípio do interesse público. Em recente decisão do Tribunal de Contas da União (TCU), prolatada no Acórdão 2.198/2023, firmou entendimento na interpretação do citado art. 59, § 4º, da Lei Nº 14.133/2021-NLLCA, de que a inexequibilidade nos termos ali definidos é absoluta, dispensando quaisquer procedimentos adicionais de averiguação. Assim sendo, o entendimento é pela DESCLASSIFICAÇÃO da licitante pelos fundamento aqui expostos.

Três Corações/MG, 04 de setembro de 2024.

**Rodrigo Gomes Conceição**  
Agente de Contratação (mtr. 201)

**Cleber Couto**  
Diretor Geral

**Sônia de Fátima Salviano**  
Apoio (mtr. 197)

**Vitor Marcelino**  
Engenheiro - Diretor Financeiro

**Ivo Cardoso Faleiros**  
Apoio (mtr. 30)

**Carla Ferreira de Paula**  
Apoio (mtr. 389)